



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS

PREÂMBULO:

Torna-se público que A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO, situada na Sede na Rua Cônego Florentino, 01 – Centro Desterro – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.925.968/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito TIAGO SIMÕES DOS SANTOS, portador do CPF: 073.383.184-25 e RG: 3306070 SSP/PB, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 088/2026, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, observando as disposições dos artigos 31, 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, das normas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, especialmente as aplicáveis à profissão de leiloeiro público oficial, e demais legislação pertinente, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos, cujos termos igualmente o integram.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: A partir das 09h00m do dia 22 de Setembro de 2026.

DATA DE RECEBIMENTO: A partir da data de publicação.

LOCAL DA SESSÃO: Centro Administrativo Municipal de Desterro - PB

ENDEREÇO: Rua Francisco Leite Ferreira, sn, Centro, Cidade de Desterro-PB

1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o “Chamamento público para credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados na Junta Comercial competente, para futura e eventual contratação visando à prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município de Desterro/PB”, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e disciplinado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021. A existência de credenciados não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga o Município a realizar leilões ou a encaminhar demanda mínima.

1.3- Após credenciado, o Leiloeiro será contratado, quando houver demanda administrativa, mediante processo próprio de contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devidamente instruído na forma do art. 72 da mesma Lei.

1.4- Não haverá pagamento de comissão pelo Município ao Leiloeiro. Sua remuneração decorrerá da comissão devida pelo arrematante, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, conforme estabelecido no instrumento específico de contratação e no edital de cada leilão.

1.5- Considerando a natureza da remuneração, não se prevê dotação específica para pagamento de comissão ao Leiloeiro. Eventuais despesas extraordinárias legalmente atribuíveis ao Município somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB
poderão ser assumidas mediante prévia autorização formal e indicação da respectiva dotação orçamentária no processo específico.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1- Para elaboração da sua proposta de adesão, o interessado deverá considerar as especificações contidas no Termo de Referência e os dados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização, divulgação e realização de leilões de bens pertencentes ao Município de Desterro/PB, inclusive avaliação auxiliar, vistoria, formação de lotes, elaboração de catálogo, registros fotográficos, divulgação, disponibilização e operação de plataforma eletrônica, condução da sessão pública, emissão de documentos e prestação de contas.	SERVIÇO	CONFORME DEMANDA	COMISSÃO DE ATÉ 5% PAGA PELO ARREMATANTE	SEM ÔNUS DE COMISSÃO AO MUNICÍPIO

2.2 - Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento preenchendo o Anexo II e apresentando a documentação exigida neste Edital.

2.3 - O CREDENCIADO será responsável pela execução integral da demanda para a qual for convocado, desde os atos preparatórios de sua responsabilidade até a prestação de contas final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

2.4 - A convocação dos credenciados observará rigorosamente a ordem cronológica de deferimento do credenciamento, conforme registro realizado pela Administração.

2.5 - Concluído o leilão e a respectiva prestação de contas, o Leiloeiro contratado será reposicionado ao final da lista de credenciados, para fins de rodízio objetivo.

2.6 - Novos credenciados serão incluídos ao final da lista cronológica após o deferimento de seus requerimentos.

2.7 - A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie ao credenciado.

3 – DO MODO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1- Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE DESTERRO – PB

CREDENCIAMENTO: Nº 06/2026

NOME DO LEILOEIRO:

CPF:

MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a Administração e o Leiloeiro credenciado os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope e nos documentos. É obrigação do CREDENCIADO informar imediatamente qualquer alteração, sob pena de assumir os efeitos decorrentes de eventual falha na comunicação.

3.2- O Município poderá admitir o protocolo eletrônico da documentação, desde que disponibilizado canal oficial e preservadas a autenticidade e a integridade dos documentos.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas, que:

- a) estejam regularmente matriculados e em situação ativa perante a Junta Comercial competente;
- b) estejam aptos ao exercício da profissão na circunscrição em que serão prestados os serviços, nos termos das normas do DREI;
- c) satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos;
- d) possuam estrutura técnica e operacional compatível com a realização de leilões, inclusive eletrônicos quando assim definido pela Administração.

4.2- Não será permitida a participação direta ou indireta dos interessados:

- a) que não atendam às condições deste Edital;
- b) que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) cuja matrícula profissional esteja suspensa, cancelada ou inativa;
- d) que tenham sido declarados inidôneos ou estejam impedidos de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

e) que apresentem conflito de interesses ou relação vedada com agente público do Município, na forma da legislação.

4.3 - À medida que os interessados apresentem sua documentação e proposta de adesão, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da protocolização, para análise dos documentos e da proposta.

4.4 - Para cada interessado deferido será firmado Termo de Credenciamento, com vigência limitada à do Edital.

4.5 - O deferimento será registrado com data e hora, que constituirão a referência para a ordem cronológica de convocação.

4.6 - Em caso de protocolos ou deferimentos simultâneos, sem possibilidade material de definição da precedência, será realizado sorteio público exclusivamente para definição da posição na lista.

4.7 - Caso o primeiro credenciado da lista não tenha disponibilidade quando convocado com antecedência igual ou superior a 05 (cinco) dias úteis, será convocado o próximo, passando o recusante para o final da lista.

4.8 - Quando a convocação ocorrer em prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis e houver impossibilidade devidamente justificada, poderá ser chamado o próximo credenciado, permanecendo o primeiro na posição seguinte, mediante decisão motivada.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar proposta de adesão conforme Anexo II, digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada.

5.2- A proposta deverá conter nome completo, CPF, número da matrícula na Junta Comercial, endereço profissional, telefone e e-mail.

5.3- O interessado deverá declarar ciência de que sua remuneração será suportada pelo arrematante, observando o percentual máximo estabelecido no Edital e no instrumento específico.

5.4- A proposta deverá conter declaração de aceitação da ordem cronológica de convocação e do sistema de rodízio.

5.5- O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.6- A proposta incompleta ou em desacordo com o Edital poderá ser considerada inepta, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento enquanto vigente o credenciamento.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1- Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia conferida por servidor público ou documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada em sítio oficial.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE PROFISSIONAL:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado;

d) Certidão, carteira, ficha cadastral ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial competente, comprovando matrícula ativa como Leiloeiro Público Oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- e) Certidão ou declaração de regularidade profissional, quando disponibilizada pela Junta Comercial;
- f) Certidão ou documento que demonstre inexistência de suspensão, cancelamento ou impedimento profissional, quando expedido pela Junta Comercial;
- g) Comprovação de aptidão para exercer a atividade no Estado da Paraíba, quando exigível pelas normas do DREI;
- h) Indicação de endereço profissional, telefone, e-mail, sítio eletrônico e plataforma utilizada para realização de leilões, quando houver.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do interessado;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- d) Certidão de regularidade FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável;
- f) Inscrição municipal ou documento equivalente, quando exigível em razão do exercício profissional.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado, quando disponível e juridicamente pertinente.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência na realização de leilões;
- b) Relação exemplificativa de leilões anteriormente realizados, com indicação do contratante, data, modalidade e tipo de bens, quando disponível;
- c) Declaração de que possui estrutura administrativa e operacional suficiente para realização das atividades;
- d) Declaração de disponibilidade de plataforma eletrônica própria ou de terceiro, apta a permitir cadastramento de participantes, recebimento de lances, registro de eventos e emissão de relatórios;
- e) Declaração de que manterá arquivo e registros dos atos praticados, inclusive relatórios, atas, gravações e documentos eletrônicos, pelo prazo legal.

6.6 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 6.6.1 - Declaração unificada conforme Anexo IV;
- 6.6.2 - Declaração de estrutura e plataforma conforme Anexo VII;
- 6.6.3 - Declaração de idoneidade e não suspensão conforme Anexo VIII;
- 6.6.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 6.6.5 - Declaração de que não possui relação vedada com agente público do Município;
- 6.6.6 - Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 6.7 - A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive consultar sítios eletrônicos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

6.8 - Constatado o atendimento às exigências, o requerimento será DEFERIDO e o interessado será inserido na lista cronológica de credenciados.

6.9 - Durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, o CREDENCIADO deverá manter atualizadas as condições de habilitação.

7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

7.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital nos prazos legais.

7.2 - Os pedidos poderão ser protocolizados na sede da Prefeitura ou encaminhados ao e-mail desterrocpl2025@gmail.com.

7.3 - Das decisões de deferimento, indeferimento, descredenciamento ou aplicação de sanção caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4 - A apresentação de impugnação ou recurso não impedirá a continuidade do procedimento, salvo decisão administrativa em sentido contrário.

8 - DO DESCREDENCIAMENTO:

8.1 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento escrito.

8.2 - O descredenciamento poderá ocorrer de ofício quando houver perda de condição de habilitação; suspensão ou cancelamento da matrícula profissional; recusa injustificada reiterada; apresentação de documento falso; prática de fraude; descumprimento grave do Edital ou do contrato; ou superveniência de impedimento legal.

8.3 - O pedido de descredenciamento não extingue responsabilidades decorrentes de leilão ou contrato em andamento.

8.4 - Antes do descredenciamento de ofício será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS SANÇÕES:

9.1 - O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal.

9.2 - Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e o procedimento legal.

9.3 - A multa moratória poderá ser fixada em até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre a base definida no contrato específico, limitada a 10% (dez por cento).

9.4 - A multa compensatória poderá ser fixada entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a gravidade da infração e a base de cálculo definida no instrumento contratual.

9.5 - Quando a infração também configurar irregularidade profissional, a Administração poderá comunicar os fatos à Junta Comercial competente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 - Executar pessoalmente ou sob sua responsabilidade direta todos os atos próprios da função de Leiloeiro Público Oficial;

10.2 - Comparecer às reuniões, inspeções e diligências convocadas pela Administração;

10.3 - Examinar os bens, auxiliar na formação de lotes, conferir descrições, produzir ou providenciar registros fotográficos e fornecer subsídios para elaboração do edital específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- 10.4 - Elaborar catálogo dos bens, quando solicitado;
- 10.5 - Disponibilizar sistema eletrônico seguro para o recebimento de lances quando o leilão for eletrônico;
- 10.6 - Manter suporte aos interessados para cadastramento e participação, sem tratamento discriminatório;
- 10.7 - Promover a divulgação do leilão pelos meios definidos pela Administração e pela legislação;
- 10.8 - Conduzir o leilão com imparcialidade, publicidade e transparência;
- 10.9 - Registrar lances, ocorrências, arrematantes e valores;
- 10.10 - Emitir documentos de arrematação e demais instrumentos de sua responsabilidade;
- 10.11 - Apresentar prestação de contas completa, acompanhada dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido;
- 10.12 - Manter sigilo sobre informações protegidas e observar a legislação de proteção de dados pessoais;
- 10.13 - Não adquirir, direta ou indiretamente, bens submetidos a leilão sob sua condução, nem permitir manipulação de lances;
- 10.14 - Responsabilizar-se integralmente por seus auxiliares, prepostos e pela infraestrutura tecnológica utilizada;
- 10.15 - Manter válidas e regulares sua matrícula profissional e demais condições de habilitação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 11.1 - Identificar os bens a serem alienados e disponibilizar ao CREDENCIADO as informações e documentos necessários;
- 11.2 - Providenciar ou aprovar as avaliações dos bens, conforme o caso;
- 11.3 - Definir condições, datas, horários e regras do leilão;
- 11.4 - Elaborar, aprovar e publicar o edital específico de leilão;
- 11.5 - Disponibilizar os bens para vistoria e visitação;
- 11.6 - Fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.7 - Adotar as providências relativas à transferência, baixa ou entrega dos bens, de acordo com sua competência;
- 11.8 - Analisar e aprovar a prestação de contas;
- 11.9 - Comunicar formalmente ao CREDENCIADO qualquer irregularidade constatada.

12 - DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

- 12.1 - O Termo de Credenciamento não substitui o contrato ou instrumento equivalente da demanda.
- 12.2 - A cada necessidade de realização de leilão será convocado o credenciado que ocupar a primeira posição da lista cronológica.
- 12.3 - Aceita a convocação, será instaurado processo de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4 - O processo de contratação deverá conter os elementos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive justificativa da contratação, razão da escolha, comprovação da habilitação e autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

12.5 - O convocado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente fixado.

12.6 - A recusa injustificada poderá ensejar o reposicionamento na lista, descredenciamento e aplicação das medidas previstas neste Edital.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS LEILÕES:

13.1 - Os leilões serão preferencialmente realizados na forma eletrônica, admitindo-se forma presencial ou híbrida mediante justificativa da Administração.

13.2 - O edital específico do leilão conterà, no mínimo, a descrição do bem, valor de avaliação, preço mínimo, condições de pagamento, comissão do Leiloeiro, local e período de visitação, data e horário da sessão, regras para pagamento e retirada, além das demais informações exigidas pelo art. 31, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - Os bens serão alienados pelo maior lance igual ou superior ao valor mínimo fixado pela Administração.

13.4 - A comissão do Leiloeiro será cobrada diretamente do arrematante, de forma destacada do preço do bem.

13.5 - Os valores devidos ao Município deverão ser recolhidos na forma definida no edital específico, vedada sua retenção indevida pelo Leiloeiro.

13.6 - O CREDENCIADO deverá assegurar a rastreabilidade dos atos e dos lances, possibilitando auditoria pela Administração.

14 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

14.1 - A remuneração do Leiloeiro decorrerá exclusivamente da comissão paga pelo arrematante, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

14.2 - O percentual efetivamente aplicável será indicado no contrato e no edital específico de cada leilão.

14.3 - O Município não responderá pela comissão devida pelo arrematante, salvo hipótese legal expressa.

14.4 - Nenhum valor adicional poderá ser exigido do Município ou dos arrematantes sem previsão no instrumento convocatório e fundamento legal.

14.5 - Não haverá garantia de remuneração mínima ao CREDENCIADO.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

15.1 - Encerrado o leilão, o Leiloeiro apresentará à Administração relatório completo contendo, no mínimo, relação dos lotes, lances vencedores, identificação dos arrematantes, valores arrecadados, comissões, lotes não arrematados e ocorrências relevantes.

15.2 - A prestação de contas deverá ser acompanhada dos comprovantes de recolhimento e demais documentos necessários.

15.3 - O prazo observará a legislação da profissão e o estabelecido no contrato específico.

15.4 - A Administração poderá exigir esclarecimentos, correções, documentos complementares e relatórios extraídos da plataforma eletrônica.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A execução dos contratos será acompanhada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

16.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

16.3 - O fiscal registrará ocorrências e solicitará a correção de falhas, quando necessário.

17 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

17.1 - O presente Edital permanecerá vigente por 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

17.2 - Enquanto vigente o Edital, qualquer Leiloeiro que atenda aos requisitos poderá requerer credenciamento.

17.3 - O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à do Edital, sem prejuízo da conclusão das contratações formalizadas durante sua vigência.

18 - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

18.1 - O Edital, seus resultados e demais atos serão divulgados pelos meios oficiais utilizados pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando legalmente exigido.

18.2 - As contratações decorrentes serão divulgadas na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

18.3 - A lista de credenciados e sua ordem cronológica deverá permanecer acessível e atualizada.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A participação no credenciamento implica aceitação integral deste Edital e seus anexos.

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação que disciplina a profissão de Leiloeiro Público Oficial e nos princípios aplicáveis.

19.3 - A Administração poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, respeitados os direitos legalmente assegurados.

19.4 - Fica eleito o foro competente para o Município de Desterro/PB para dirimir questões que não possam ser solucionadas administrativamente.

20 - FAZEM PARTE DESTES EDITAIS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade Profissional e Inexistência de Impedimento

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo VII – Declaração de Estrutura Operacional e Plataforma Eletrônica

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade e Não Suspensão Temporária

Desterro – PB, em 02 de Setembro de 2026.

GISLAYNE CRISLEY HENRIQUES SOARES

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados na Junta Comercial competente, para futura e eventual contratação destinada à prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos de bens pertencentes ao Município de Desterro/PB.

1.1.1- O objeto compreende a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas, veículos, máquinas, equipamentos, materiais diversos e outros bens passíveis de alienação.

1.1.2- O credenciamento possui natureza auxiliar e não assegura contratação mínima ou exclusiva.

1.2 - A finalidade da contratação é assegurar ao Município estrutura técnica especializada para a realização de leilões de forma eficiente, transparente, competitiva e juridicamente segura, ampliando a divulgação e a participação de interessados e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa na alienação dos bens.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Administração Municipal, no exercício da gestão patrimonial, necessita promover periodicamente a alienação de bens que deixaram de atender ao interesse público, seja por obsolescência, elevado custo de manutenção, inadequação ao serviço, desgaste, inservibilidade ou outras razões devidamente registradas no processo administrativo.

2.2 - A permanência desses bens no patrimônio público pode gerar custos com guarda, manutenção, vigilância, depreciação e ocupação de espaços, além de reduzir o potencial de recuperação econômica mediante alienação.

2.3 - A atividade de Leiloeiro Público Oficial possui disciplina própria e envolve conhecimentos técnicos, operacionais e comerciais específicos, incluindo publicidade, organização de lotes, captação de interessados, condução pública de lances, controles, emissão de documentos e prestação de contas.

2.4 - O credenciamento permite a formação prévia de um conjunto de profissionais habilitados, possibilitando à Administração convocá-los de forma objetiva, segundo a ordem cronológica estabelecida, sempre que surgir necessidade de realização de leilão.

2.5 - A contratação decorrente do credenciamento será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 - A solução ainda evita a necessidade de estruturar internamente equipe permanente para execução de todas as atividades especializadas relacionadas ao leilão, sem afastar as competências administrativas de avaliação, autorização, fiscalização e aprovação.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - O procedimento observará os arts. 31, 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

3.2 - Aplicam-se ainda o Decreto Federal nº 21.981/1932, com alterações posteriores, e as normas do DREI que regulamentam a atividade do Leiloeiro Público Oficial.

3.3 - O credenciamento não dispensa a instrução de processo específico para cada contratação.

3.4 - As regras do edital específico de cada leilão deverão observar as exigências mínimas do art. 31, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

4.1 - Receber da Administração a relação preliminar dos bens e os documentos disponibilizados;

4.2 - Participar de inspeções e vistorias, quando convocado;

4.3 - Auxiliar tecnicamente na identificação, organização, agrupamento e formação dos lotes, sem substituir a competência administrativa para aprovação;

4.4 - Auxiliar na elaboração ou revisão de descrições dos bens, com características relevantes, estado aparente e demais informações fornecidas pela Administração;

4.5 - Produzir ou organizar registros fotográficos e audiovisuais dos bens, quando necessário;

4.6 - Elaborar catálogo ou relação organizada dos lotes;

4.7 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração do edital específico do leilão;

4.8 - Disponibilizar plataforma eletrônica, quando o leilão for realizado pela internet, com recursos de cadastro, habilitação de participantes, recebimento de lances, controle de tempo, registro de eventos e emissão de relatórios;

4.9 - Promover divulgação do leilão nos meios previstos no instrumento convocatório e nos canais profissionais de que disponha;

4.10 - Prestar informações aos potenciais interessados, respeitando a isonomia e as regras fixadas pela Administração;

4.11 - Realizar e conduzir a sessão pública, recebendo lances e declarando os arrematantes;

4.12 - Manter registro dos lances e dos atos praticados;

4.13 - Emitir documentos de arrematação de sua competência;

4.14 - Orientar os arrematantes acerca dos procedimentos previstos no edital, sem assumir competências exclusivas do Município;

4.15 - Apresentar relatório final e prestação de contas;

4.16 - Fornecer arquivos, relatórios, gravações e documentos solicitados pela fiscalização;

4.17 - Praticar os demais atos inerentes à profissão de Leiloeiro Público Oficial indispensáveis à adequada execução da demanda.

5 - DOS BENS E DA FORMAÇÃO DOS LOTES:

5.1 - Os bens serão indicados formalmente pelo Município em cada processo específico.

5.2 - A Administração será responsável pela decisão de alienar, pela avaliação oficial ou aprovação da avaliação, pela definição do preço mínimo e pela autorização da alienação.

5.3 - O CREDENCIADO poderá sugerir agrupamento, desmembramento ou reorganização dos lotes quando identificar potencial de aumento da competitividade ou melhor aproveitamento econômico.

5.4 - Qualquer alteração na composição dos lotes dependerá de aprovação expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

5.5 - Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, salvo disposição específica em contrário.

6 - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:

6.1 - Os leilões serão preferencialmente eletrônicos, por meio de plataforma acessível pela internet.

6.2 - Poderá ser adotada modalidade presencial ou híbrida quando houver justificativa administrativa.

6.3 - A plataforma deverá permitir identificação do participante, registro cronológico dos lances, preservação dos dados e emissão de relatórios.

6.4 - O sistema deverá permanecer disponível durante o período de recebimento de lances e possuir mecanismos de segurança compatíveis com a atividade.

6.5 - Eventuais indisponibilidades relevantes deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, que decidirá quanto à suspensão, prorrogação ou retomada da sessão.

7 - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE:

7.1 - A publicidade institucional e legal do edital específico será providenciada pela Administração na forma exigida pela legislação.

7.2 - O Leiloeiro deverá promover divulgação adicional nos meios profissionais, canais digitais, redes, mailing ou outros instrumentos compatíveis, conforme estabelecido no contrato.

7.3 - Todo material de divulgação deverá reproduzir fielmente as informações aprovadas pelo Município.

7.4 - É vedada a divulgação de informação capaz de induzir o interessado a erro quanto ao estado, características, condições ou documentação dos bens.

8 - DA REMUNERAÇÃO E DA COMISSÃO:

8.1 - O Município não efetuará pagamento de comissão ao Leiloeiro.

8.2 - A remuneração será suportada pelo arrematante, mediante comissão de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação.

8.3 - O percentual exato será indicado em cada contratação e reproduzido no edital específico do leilão.

8.4 - A comissão será devida somente sobre bens efetivamente arrematados e nas condições fixadas no instrumento convocatório.

8.5 - Não haverá remuneração mínima, indenização por ausência de arrematação ou compensação pela inexistência de demanda.

8.6 - Despesas extraordinárias somente poderão ser atribuídas ao Município quando houver previsão legal, necessidade demonstrada e autorização prévia e expressa.

9 - DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

9.1 - Os credenciados serão organizados em lista única segundo a ordem cronológica do deferimento do credenciamento.

9.2 - A primeira contratação será ofertada ao primeiro credenciado da lista.

9.3 - Após executar o leilão e concluir a prestação de contas, o contratado será deslocado para o final da lista.

9.4 - A regra será repetida sucessivamente, de modo a assegurar distribuição objetiva e impessoal da demanda.

9.5 - Novos credenciados ingressarão ao final da lista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

9.6 - Recusas e indisponibilidades serão tratadas conforme regras do Edital, com registro formal da ocorrência.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

10.1 - O prazo para início dos serviços será definido na Ordem de Serviço ou contrato específico, considerando a complexidade da demanda.

10.2 - Sempre que possível, a convocação ocorrerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - O cronograma de preparação, divulgação, visitação, sessão e prestação de contas será definido conjuntamente com a Administração e formalizado no processo.

10.4 - O prazo para prestação de contas deverá observar a legislação profissional e a complexidade do leilão.

10.5 - Eventual necessidade de prorrogação deverá ser comunicada e justificada antes do término do prazo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1 - Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, o contrato e o edital específico do leilão;

11.2 - Manter regular sua matrícula profissional;

11.3 - Utilizar pessoal de apoio idôneo e tecnicamente apto;

11.4 - Responder por obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas à sua estrutura;

11.5 - Adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados;

11.6 - Não delegar a terceiros os atos privativos do Leiloeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

11.7 - Comunicar impedimentos, conflitos de interesses e fatos relevantes;

11.8 - Cooperar com auditorias, controles internos e órgãos de fiscalização;

11.9 - Corrigir falhas apontadas pela Administração;

11.10 - Manter a documentação de habilitação atualizada durante a execução.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Fornecer informações, documentos e acesso aos bens;

12.2 - Definir e aprovar valores mínimos, lotes e condições da alienação;

12.3 - Designar fiscal e gestor do contrato;

12.4 - Providenciar atos administrativos e publicações que lhe competirem;

12.5 - Responder tempestivamente às solicitações indispensáveis ao cronograma;

12.6 - Analisar relatórios e prestação de contas;

12.7 - Aplicar medidas corretivas e sanções quando cabíveis.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1 - O produto final da contratação não se limita à realização da sessão pública, abrangendo também a documentação comprobatória de todo o procedimento.

13.2 - Deverão ser entregues, conforme aplicável: catálogo final; relatório de divulgação; relação de cadastrados; relatório de lances; relação de arrematantes; valores de arrematação; comissão; comprovantes; ata ou relatório da sessão; registro de lotes sem lances; gravações; e relatório final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

13.3 - A prestação de contas será submetida ao fiscal do contrato e poderá ser devolvida para complementação.

13.4 - A aprovação da prestação de contas não afasta responsabilidade por irregularidades posteriormente identificadas.

14 - DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACEITE:

14.1 - A fiscalização será exercida por servidor designado.

14.2 - O aceite dos serviços dependerá da comprovação da realização do leilão e do atendimento das obrigações documentais.

14.3 - O fiscal poderá rejeitar atos ou produtos em desconformidade e determinar saneamento.

14.4 - Não haverá pagamento pelo Município a título de comissão; assim, o aceite terá finalidade de controle contratual, registro da execução e encerramento da demanda.

15 - DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES:

15.1 - O Leiloeiro responderá por falhas na condução do certame, perda de registros, divulgação incorreta, omissão de informações sob sua responsabilidade, manipulação de lances ou descumprimento das regras do edital.

15.2 - O Município responderá pelos atos administrativos de sua competência, inclusive autorização da alienação, aprovação das avaliações, definição do preço mínimo e informações oficiais fornecidas ao Leiloeiro.

15.3 - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou indisponibilidade tecnológica relevante deverá ser documentada, cabendo à Administração deliberar sobre os efeitos no procedimento.

16 - DA HABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES:

16.1 - O contratado deverá manter durante toda a execução as condições que permitiram seu credenciamento, especialmente matrícula profissional ativa, regularidade fiscal e inexistência de impedimento.

16.2 - A perda de condição de habilitação deverá ser comunicada imediatamente à Administração.

17 - DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO:

17.1 - Aplicam-se as sanções previstas no Edital e no contrato, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - Irregularidades profissionais poderão ser comunicadas à Junta Comercial competente.

17.3 - O descredenciamento observará procedimento que assegure contraditório e ampla defesa.

18 - DA VIGÊNCIA:

18.1 - O Edital de Credenciamento terá a vigência indicada no instrumento convocatório.

18.2 - O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à do Edital.

18.3 - Cada contrato terá prazo compatível com a respectiva demanda, podendo alcançar a conclusão da prestação de contas mesmo após o encerramento da sessão do leilão.

19 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

19.1 - Por se tratar de credenciamento para demanda futura e variável, não há garantia de quantidade mínima de leilões ou de valor de bens a serem alienados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

19.2 - O valor econômico da contratação do Leiloeiro corresponderá à comissão efetivamente percebida dos arrematantes, respeitado o limite definido no Edital e no contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1 - Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação, às normas profissionais, ao Edital e às instruções formais da Administração.

20.2 - Integram a solução todas as atividades necessárias à entrega de leilão devidamente organizado, divulgado, realizado e documentado.

ANA CLARA SILVA FERNANDES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO - II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO – PB

CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para futura e eventual contratação visando à realização de leilões de bens pertencentes ao Município de Desterro/PB.

NOME DO LEILOEIRO: _____

CPF: _____ RG: _____

MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: _____

MUNICÍPIO/UF: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

SITE/PLATAFORMA: _____

O interessado acima qualificado vem requerer seu CREDENCIAMENTO, declarando que tomou conhecimento integral do Edital e seus anexos e que aceita todas as suas condições.

Declara, ainda, que está ciente de que a inclusão no cadastro não gera direito à contratação; que as futuras contratações observarão a ordem cronológica estabelecida no Edital; e que, após a execução de demanda, será reposicionado ao final da lista.

Quanto à remuneração, declara ciência de que não haverá pagamento de comissão pelo Município, sendo a comissão do Leiloeiro suportada pelo arrematante, no percentual definido no instrumento específico, limitado a 5% (cinco por cento).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.925.968/0001-30, com sede na Rua Cônego Florentino Barbosa, 01, Centro, Desterro/PB, neste ato representada pelo Prefeito TIAGO SIMÕES DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, o Leiloeiro Público Oficial _____, CPF nº _____, matrícula nº _____

perante a Junta Comercial competente, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento nº ____/2026 e da Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o Chamamento público para credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados na Junta Comercial competente, para futura e eventual contratação visando à prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município de Desterro/PB, compreendendo todos os atos descritos no Edital, Termo de Referência e instrumento específico da demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, a proposta de adesão, o Termo de Credenciamento, o ato de autorização da contratação e o edital específico do leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação é realizada por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c arts. 72, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas profissionais aplicáveis ao Leiloeiro Público Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O CONTRATADO será remunerado mediante comissão de ____% (____), incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser paga pelos arrematantes, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento). 4.2. A CONTRATANTE não pagará comissão ao CONTRATADO. 4.3. Não haverá remuneração mínima nem indenização por lotes não arrematados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de _____, contado da assinatura, suficiente para preparação, realização e prestação de contas. 5.2. Os prazos operacionais serão definidos no cronograma da demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. O CONTRATADO executará os serviços de acordo com o Termo de Referência e o edital específico. 6.2. O leilão será preferencialmente eletrônico, podendo ser presencial ou híbrido mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deverá executar os serviços com diligência, manter estrutura e plataforma adequadas, divulgar o leilão, registrar os lances, conduzir a sessão, emitir documentos e prestar contas.

7.2. Deverá manter sua matrícula ativa e as condições de habilitação. 7.3. Responderá por seus auxiliares e pela segurança dos registros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE disponibilizará os bens e documentos, aprovará os lotes e valores mínimos, promoverá os atos administrativos de sua competência, fiscalizará a execução e analisará a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicidade legal será realizada pela CONTRATANTE. 9.2. A divulgação complementar será realizada pelo CONTRATADO nos termos definidos para a demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

10.1. Quando utilizado meio eletrônico, a plataforma deverá permitir cadastro, identificação, recebimento e registro cronológico de lances, geração de relatórios e preservação dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O CONTRATADO apresentará relatório final com lotes, arrematantes, valores, lances, comissão, lotes não arrematados, ocorrências e documentos comprobatórios. 11.2. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo definido no processo e compatível com a legislação profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada por fiscal designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização não afasta a responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. O CONTRATADO responderá pelos danos decorrentes de sua atuação, pela guarda e integridade dos registros sob sua responsabilidade e por condutas de seus auxiliares. 13.2. A CONTRATANTE responderá pelos atos administrativos de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 14.3. Irregularidades profissionais poderão ser comunicadas à Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal quando a medida decorrer de conduta imputável ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

16.1. As partes observarão a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e preservarão informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento e os atos dele decorrentes nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

18.1. Fica eleito o foro competente para o Município de Desterro/PB para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Desterro - PB, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS

CONTRATANTE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

CREDENCIAMENTO Nº. ____/2026

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para futura e eventual contratação visando à realização de leilões de bens do Município de Desterro/PB.

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, Leiloeiro Público Oficial, matrícula nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que tomei conhecimento de todas as informações e condições do Edital e que as aceito integralmente;
- b) que cumpro todos os requisitos de habilitação exigidos;
- c) que não existe fato impeditivo para minha participação ou contratação;
- d) que não fui declarado inidôneo e não estou impedido ou suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) que minha matrícula profissional encontra-se ativa e regular;
- f) que não possuo relação vedada com agente público da CONTRATANTE, na forma do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) que não utilizo trabalho de menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável;
- h) que não possuo em minha cadeia produtiva trabalho degradante ou forçado;
- i) que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
- j) que comunicarei imediatamente qualquer alteração nas condições declaradas.

Cidade - UF, _____, _____ de 2026.

Assinatura do Leiloeiro Público Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, CPF nº _____, Leiloeiro Público Oficial, matrícula nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que me encontro em pleno exercício da profissão, com matrícula ativa perante a Junta Comercial competente, não incidindo sobre mim suspensão, cancelamento, incompatibilidade, impedimento profissional ou qualquer circunstância que impossibilite a execução dos serviços objeto do Credenciamento nº ____/2026.

Declaro, ainda, que comunicarei imediatamente ao Município de Desterro/PB eventual alteração de minha situação profissional durante a vigência do credenciamento ou de contrato dele decorrente.

Cidade - UF, _____, _____ de 2026.

Assinatura do Leiloeiro Público Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO - VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO, situada na Rua Cônego Florentino, 01 – Centro – Desterro/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.925.968/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito TIAGO SIMÕES DOS SANTOS, RESOLVE CREDENCIAR o Leiloeiro Público Oficial abaixo identificado, de acordo com as condições e especificações técnicas regulamentadas pelo Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos.

LEILOEIRO:

CPF:

RG:

MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL:

ENDEREÇO PROFISSIONAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

SITE/PLATAFORMA:

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de formalizar o credenciamento do Leiloeiro Público Oficial para futura e eventual contratação destinada à prestação dos serviços descritos no Edital e no Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, não assegura exclusividade e não obriga o Município a realizar quantidade mínima de leilões. 2.2. Cada contratação dependerá de demanda formal e processo específico.

3. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

3.1. O CREDENCIADO será inserido na lista segundo a ordem cronológica de deferimento. 3.2. Quando chegar sua vez, será convocado para a demanda. 3.3. Após executar a contratação e concluir a prestação de contas, será reposicionado ao final da lista.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste Termo será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. 4.2. A instrução observará o art. 72 da mesma Lei.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O CREDENCIADO será remunerado por comissão paga pelo arrematante, no percentual definido para cada contratação e limitado a 5% (cinco por cento). 5.2. Não haverá pagamento de comissão pelo Município.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à do Edital. 6.2. As demandas poderão ser formalizadas enquanto vigente o credenciamento. 6.3. A execução de contrato específico observará seu próprio prazo.

7. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

7.1. O Termo poderá ser cancelado ou suspenso nas situações previstas no Edital. 7.2. A medida de ofício será precedida de contraditório e ampla defesa, quando cabível.

8. DAS VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES

8.1. É vedada a transferência indevida das obrigações assumidas. 8.2. O CREDENCIADO deverá manter todas as condições de habilitação e comunicar alterações relevantes. 8.3. É vedada a utilização do credenciamento como garantia de operação financeira.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O CREDENCIADO está sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro competente para o Município de Desterro/PB para dirimir questões não solucionadas administrativamente.

Desterro - PB, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS

CONTRATANTE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL E PLATAFORMA ELETRÔNICA

Eu, _____, CPF nº _____, Leiloeiro Público Oficial, matrícula nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que disponho de estrutura operacional compatível com a execução do objeto do Credenciamento nº ____/2026.

DECLARO que possuo ou disponho legitimamente de plataforma eletrônica apta à realização de leilões, quando exigida pela Administração, contendo recursos para cadastro e identificação de usuários, habilitação de participantes, recebimento e registro cronológico de lances, controle de sessão, preservação dos registros, emissão de relatórios e disponibilização de informações necessárias à fiscalização.

DECLARO que a estrutura disponibilizada compreende, conforme a demanda, meios de atendimento aos interessados, divulgação, documentação, registros fotográficos, emissão de relatórios, guarda de registros e suporte durante a sessão.

Comprometo-me a manter os dados e registros da execução pelo prazo legal e a apresentá-los à Administração sempre que solicitados.

Cidade - UF, _____, _____ de 2026.

Assinatura do Leiloeiro Público Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, Leiloeiro Público Oficial, matrícula nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que não fui declarado INIDÔNEO e NÃO me encontro SUSPENSO ou IMPEDIDO de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que não tenho conhecimento de qualquer fato superveniente capaz de impedir minha contratação pelo Município de Desterro/PB.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Leiloeiro Público Oficial